LEI Nº 4126, de 07 de abril de 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.087, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento para dar cobertura às despesas decorrentes da execução do convênio com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS nº 0200.0017793.05.4, Município de Esteio e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esteio, conforme Resolução nº 01/06 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº4.087, de 18 de janeiro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O convênio com a PETROBRÁS, tem por objeto a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, através do projeto Programa Integrado de Inclusão Social e Educando para a Cidadania e Solidariedade, desenvolvido pela Associação de Literatura e Beneficência - Colégio Coração de Maria e a Associação de Literatura e Beneficência - Escola Sagrado Coração de Jesus, condizentes com o Programa PETROBRÁS Fome Zero e os ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º - A quantia de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) do recurso repassado pela Petrobrás será destinado a outras instituições indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em despesas correntes.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as instituições indicadas no "caput" e no parágrafo anterior para dar cumprimento ao convênio e as deliberações do COMDICA."

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.11 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.5.0.00.00.00.00.00 Transf. A Instit. Privadas S/Fins Lucrativos
4.4.5.0.42.00.00.00.00 Auxílios.....R$ 35.000,00
Cód.Func.Progr.: 12.11.08.243.0025.1165 - Convênio PETROBRÁS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 35.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.11 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transf. A Instit. Privadas S/Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 35.000,00
Cód.Func.Progr.: 12.11.08.243.0025.2235

Art. 5º Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº4.087, de 18 de janeiro de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de abril de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

IRANI COBAS SOARES
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete